



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 02

PROC. N° 136/13

136

MENSAGEM N° 123 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a prestar serviços com 01 (uma) máquina pá carregadeira, 01 (uma) motoniveladora com escarificador e 02 (dois) caminhões basculantes da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários, para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a prestar serviços com uma máquina pá carregadeira, uma motoniveladora e dois caminhões basculantes da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários.

Informamos que a presente solicitação visa atender pedido da Associação Pró Moradia Popular da Alta Paulista para fazer a limpeza do terreno onde será construído o Conjunto Habitacional Dorival Inocêncio.

Insta destacar que a prestação de serviços que se refere o presente projeto de lei não prejudicará o bom andamento do serviço público, posto que serão cedidos sempre com observância à disponibilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

2136/13

PROJETO DE LEI Nº 123 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a prestar serviços com 01 (uma) máquina pá carregadeira, 01 (uma) motoniveladora com escarificador e 02 (dois) caminhões basculantes da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários, para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários, com 01 (uma) máquina pá carregadeira, 01 (uma) motoniveladora com escarificador e 02 (dois) caminhões basculantes da Prefeitura Municipal de Dracena, para fazer a limpeza do terreno no local onde será construído o Conjunto Habitacional Dorival Inocêncio.

Artigo 2º - Os serviços prestados serão coordenados pela Associação Pró Moradia Popular da Alta Paulista.

Artigo 3º - Os bens descritos no artigo 1º da presente Lei serão cedidos pelo período necessário para a limpeza da área, sem prejuízos ao serviço público e de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários.

Artigo 4º - Serão cedidos servidores públicos municipais para operar os bens descritos no artigo 1º, ficando a cargo da Associação as despesas com locomoção e alimentação dos citados servidores

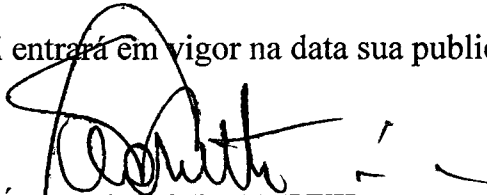
Artigo 5º - Serão cobrados os valores correspondentes a 5 UFMs pela hora máquina trabalhada pela pá carregadeira; 6,5 UFMs pela hora máquina trabalhada pela motoniveladora com escarificador e R\$1,99 (um real e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado do caminhão basculante.

Parágrafo único - Os valores deverão ser recolhidos aos cofres municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	09
PROC. Nº	PL 136/13

JS